



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.023 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO INSS, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o parcelamento dos débitos relativos às contribuições devidas ao INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, junto à Receita Federal do Brasil, utilizando, no que couber, a modalidade PRT (Programa de Regularização Tributária) instituída pela Medida Provisória nº 766 de 04 de janeiro de 2017;

Parágrafo Único – Os débitos que não se enquadrarem na modalidade PRT (Programa de Regularização Tributária) poderão ser parcelados em outra modalidade, dentre as disponibilizadas pela Receita Federal, optando sempre, pela mais vantajosa ao município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de janeiro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 27/01/2017

Pág. 27 Jornal JC-BAURU